



**RELATÓRIO DE AUDITORIA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE (SETRE)
PERÍODO: 01/01 A 31/07/2012**

CONSELHEIRO RELATOR ANTÔNIO FRANÇA TEIXEIRA

SUMÁRIO

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO.....	3
2 INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITADO.....	3
3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO.....	5
4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO.....	5
5 RESULTADO DA AUDITORIA.....	7
5.1 Área orçamentária e financeira.....	7
5.2 Área jurídica.....	20
6 CONCLUSÃO.....	25

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Natureza: Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira
Ordem de Serviço: 158/2012
Período Auditado: 01/01 a 31/07/2012
Conselheiro Relator: Antônio França Teixeira

2 INFORMAÇÕES SOBRE O AUDITADO

Denominação: **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE (SETRE)**
Endereço: 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/Bahia, CEP 41745-003
Titular: **NILTON VASCONCELOS JÚNIOR**
Período: 01/01 a 31/07/2012
Endereço: Av. Paulo VI, nº 2.272, ap. 902, Ed. Nataulp de Vence, Pituba, Salvador/Bahia, CEP 41810-001
Telefone/Fax: (71) 3115-3398/3114-3394
E-mail: gabinete@setre.ba.gov.br

Denominação: **DIRETORIA GERAL (DG)**
Titular: **NAIR PORTO PRAZERES**
Período: 01/01 a 31/07/2012
Endereço: Rua Emílio Odebrecht, nº 626, Ed. Lagoa Dourada, ap. 403, Pituba, Salvador/Bahia, CEP 41.830-300
Telefone/Fax: (71) 3115-3388
E-mail: nair.prazeres@setre.ba.gov.br

Denominação:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DA)
Titular:	DANILO SOUSA XAVIER
Período	01/01 a 31/07/2012
Endereço:	Rua Edgar Chaschinet, nº 33, Quadra 1, Santa Mônica, Salvador/Bahia, CEP 40.342-640
Telefone/Fax:	3115-3399
E-mail:	danilo.xavier@setre.ba.gov.br
Denominação:	SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO (SUDET)
Titular:	MARIA THEREZA OLIVEIRA DE ANDRADE SOUSA
Período	01/01 a 31/07/2012
Endereço:	Alameda Praia de Siriúba, nº 150, casa 12, Stella Mares, Salvador/Bahia, CEP 41.600-065
Telefone/Fax:	(71) 3115-1594
E-mail:	maria.thereza@setre.ba.gov.br
Denominação:	SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (SESOL)
Titular:	MILTON BARBOSA DE ALMEIDA FILHO
Período	01/01 a 31/07/2012
Endereço:	Rua Clíao Arouca, nº 39, Centro, Salvador/Bahia, CEP 41.760-160
Telefone/Fax:	3115-1564
E-mail:	milton.almeidafilho@setre.ba.gov.br
Denominação:	COORDENAÇÃO DE ESPORTES
Titular:	MARCOS FERREIRA PIMENTEL
Período	01/01 a 31/07/2012
Endereço:	Alameda Florestal Ville, bl. 05, nº 72, ap. 203, Saboeiro, Salvador/Bahia, CEP 41.180-735
Telefone/Fax:	(71) 3116-6727
E-mail:	marcos.pimentel@setre.ba.gov.br

3 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em cumprimento à programação anual aprovada por este Tribunal de Contas e de acordo com a Ordem de Serviço nº 158/2012, expedida pela 5ª Coordenadoria de Controle Externo, procedeu-se à inspeção nas unidades da administração direta da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), referente ao período de 01/01 a 31/07/2012, com o objetivo de verificar a regularidade da execução orçamentária e financeira, observando a obediência à legislação aplicável, aos princípios da administração pública e o nível de confiabilidade dos controles internos relacionados às áreas auditadas.

4 ESCOPO, PROCEDIMENTOS E FONTES DE CRITÉRIO

Os exames foram realizados na extensão devida, de acordo com a metodologia indicada no Manual de Auditoria deste Tribunal, em conformidade com as Normas de Auditoria Governamental (NAGs) aplicadas ao Controle Externo Brasileiro, compreendendo: a) planejamento dos trabalhos; b) constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações apresentadas, e c) verificação da observância às normas aplicáveis.

Foram utilizados os critérios de materialidade, risco e relevância, os fatores indicativos de fragilidades, inexistência ou inadequação dos controles internos e falhas relacionadas à estrutura organizacional e ao desempenho do órgão, para a definição das áreas a serem examinadas *in loco*, destacadas a seguir:

- Orçamentária e Financeira, e
- Jurídica.

Os principais procedimentos de auditoria utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados no Sistema de Observação das Contas Públicas (MIRANTE), Sistema de Informações Contábeis e Financeiras (SICOF), SICOF Gerencial e confronto com a documentação suporte dos registros;
- Conferência de cálculos;

- Exame de procedimentos licitatórios, suas exceções e contratos;
- Verificação das Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, e
- Entrevistas com dirigentes e servidores.

Na execução da auditoria foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro;
- Lei Federal nº 8.666/93 - Institui Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Constituição Estadual;
- Lei Estadual nº 2.322/66 - Disciplina a Administração Financeira, Patrimonial e de Material do Estado;
- Lei Estadual nº 9.433/05 - Dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 10.549/06 - Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 12.504/11 - Plano Plurianual para o período 2012-2015;
- Lei Estadual nº 12.503/11 - Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2012 (LOA);
- Lei Estadual nº 12.212/11 - Modifica a estrutura organizacional e de cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 10.454/07 - Aprova o Regimento da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE);
- Decreto Estadual nº 13.169/11 - Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
- Resolução Regimental TCE nº 012/93 - Normas de Procedimento para o Controle Externo da Administração Pública;

- Resolução TCE nº 092/11 - Aprova o Plano de Diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Bahia para exercício de 2012 e dá outras providências, e
- Nota Técnica nº 01/03 - Dispõe sobre a racionalização e uniformização dos procedimentos de auditoria no âmbito das Coordenadorias de Controle Externo do TCE/BA.

No transcurso desta Auditoria não foram impostas limitações no tocante ao escopo e ao método utilizado nos trabalhos.

5 RESULTADO DA AUDITORIA

Concluídos os trabalhos da inspeção realizada nas unidades da administração direta da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), relativa ao período de 01/01 a 31/07/2012, são apresentados a seguir os comentários e observações acerca dos fatos considerados relevantes pela Auditoria.

5.1 Área orçamentária e financeira

A administração direta da SETRE, para execução de suas atividades no período de 01/01 a 31/07/2012, contou inicialmente com a dotação orçamentária de R\$92.193.000,00. Após acréscimos e anulações totalizou um crédito atual de R\$120.947.875,00, representando um aumento de 31,19%.

A Diretoria Geral provisionou recursos no total de R\$25.791.147,95 para as unidades gestoras da SETRE e para outros órgãos da administração estadual.

A execução orçamentária da administração direta da SETRE, no período de 01/01 a 31/07/2012, encontra-se apresentada na Tabela 1.

TABELA 1 - Resumo da execução orçamentária

Em R\$	
Descrição	Valor
Crédito Inicial	92.193.000,00
(+) Acréscimos	52.574.663,00
(-) Anulações	23.819.788,00
(=) Crédito Atual	120.947.875,00
(+) Provisões Recebidas	21.711.655,41
(-) Provisões Enviadas	25.791.147,95
(=) Crédito Disponível	116.868.382,46

Fonte: SICOF (Crédito Atual e Disponível).

As unidades gestoras da administração direta da SETRE empenharam R\$35.445.452,27, liquidaram R\$26.010.067,87 e pagaram despesas no montante de R\$25.648.293,50, ficando como Restos a Pagar R\$9.797.158,77. As Tabelas 2, 3, 4 e 5 demonstram valores empenhados, liquidados e pagos pelas unidades gestoras e por fonte de recursos, programa de governo e elemento de despesa.

TABELA 2 - Execução da despesa por unidade gestora

Em R\$				
Código	Denominação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.21.003	Diretoria Administrativa (DA)	2.694.212,52	2.080.765,39	1.978.360,11
3.21.004	Diretoria Geral (DG)	15.412.129,71	15.090.384,51	15.090.384,51
3.21.010	Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho (SUDET)	12.491.334,90	4.907.699,47	4.734.214,93
3.21.011	Coordenação de Esportes	3.003.441,20	3.001.431,20	3.001.431,20
3.21.012	Superintendência de Economia Solidária (SESOL)	1.844.333,94	929.787,30	843.902,75
Total		35.445.452,27	26.010.067,87	25.648.293,50

Fonte: SICOF Gerencial.

TABELA 3 - Execução da despesa por fonte de recursos

Em R\$				
Código	Denominação	Empenhado	Liquidado	Pago
00	Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro	24.102.260,01	22.475.723,09	22.143.873,67
01	Contrapartida de Recursos Ordinários	296.366,00	0,00	0,00
28	Recurso do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	6.512.585,25	1.142.632,36	1.142.632,36
31	Contribuições e/ou Auxílios de Órgãos e Entid. Fed. - Adm. Direta	4.534.241,01	2.391.712,42	2.361.787,47
Total		35.445.452,27	26.010.067,87	25.648.293,50

Fonte: SICOF Gerencial.

No período de 01/01 a 31/07/2012, com exceção das despesas realizadas com Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo, o programa de maior relevância desenvolvido pela Secretaria foi o 122 (Bom Trabalho: Ampliando Oportunidades) com participação na despesa de 14,91%. Este programa tem como objetivo "Oferecer qualificação social e profissional para os trabalhadores baianos nas áreas de proteção social como condição para a redução da criminalidade, oportunizando a inclusão no mundo do trabalho".

TABELA 4 - Execução da despesa por programa

Código	Programa	Empenhado	Pago	
			Valor	%
116	Vida Melhor - Oportunidade Para Quem Mais Precisa	1.255.714,44	555.187,63	2,16
121	Trabalho Decente	1.143.033,64	907.475,39	3,54
122	Bom Trabalho: Ampliando Oportunidades	11.344.226,26	3.825.264,54	14,91
123	Bahia Solidária: Mais Trabalho e Mais Renda	590.119,50	289.615,12	1,13
124	Bahia Esportiva	3.003.441,20	3.001.431,20	11,70
144	Microempresa e Empresas de Pequeno Porte	2.575,00	575,00	0,01
153	Relação Governo - Sociedade	910.000,00	594.765,34	2,32
502	Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo	17.196.342,23	16.473.979,28	64,23
Total		35.445.452,27	25.648.293,50	100,00

Fonte: SICOF Gerencial.

Os pagamentos das despesas com pessoal e encargos sociais, no total de R\$12.769.264,89, equivalente a 49,79% dos desembolsos realizados no período de 01/01 a 31/07/2012, foram efetuados diretamente pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ), conforme autorização e controle da Secretaria da Administração (SAEB).

O elemento de despesa 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) teve a maior participação na despesa da SETRE, com o percentual de 17,76%, excluindo a despesa com pessoal e encargos sociais, conforme apresentado na Tabela 5.

TABELA 5 - Execução da despesa por elemento

Código	Denominação	Empenhado	Pago	
			Liquidado	Pago
04	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	2.207.862,00	2.206.342,28	2.206.342,28
09	Salário-Família	783,72	783,72	783,72
11	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.632.004,37	8.631.551,68	8.631.551,68
13	Obrigações Patronais	1.836.233,78	1.831.695,65	1.831.695,65
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	91.714,10	91.714,10	91.714,10
92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.177,46	7.177,46	7.177,46
Pessoal e Encargos Sociais		12.775.775,43	12.769.264,89	12.769.264,89
08	Benefícios Assistenciais	8.702,66	8.702,66	8.702,66
14	Diárias - Pessoal Civil	294.094,23	276.356,34	268.970,94
30	Material de Consumo	483.965,68	276.518,17	276.450,37
33	Passagens e Despesas com Locomoção	265.469,91	208.793,45	160.944,41
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400.138,02	382.662,96	382.662,96
37	Locação de Mão-de-Obra	1.047.240,48	1.019.927,53	899.106,13
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.784.201,74	4.717.458,66	4.554.601,98
41	Contribuições	3.845.024,64	3.743.024,12	3.743.024,12
42	Auxílios	552.051,29	0,00	0,00
46	Auxílio Alimentação	644.513,70	644.513,70	644.513,70
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.809,46	12.809,46	12.809,46
49	Auxílio Transporte	533.430,83	533.430,83	533.430,83
52	Equipamentos e Material Permanente	1.133.878,49	385.110,74	385.110,74
90	Comunicação de Governo - Publicidade Legal Obrigatória	94.079,06	88.476,87	86.676,87
92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.660.076,65	348.252,15	327.258,10
98	Comunicação de Governo	910.000,00	594.765,34	594.765,34
Demais elementos		22.669.676,84	13.240.802,98	12.879.028,61
Total		35.445.452,27	26.010.067,87	25.648.293,50

Fonte: Relatório do SICOF Gerencial.

A despesa paga pela administração direta da SETRE, no período sob exame, excluídos os valores com pessoal e encargos sociais, totalizou R\$12.879.028,61. Foram analisados processos de pagamento no montante de R\$7.651.112,07, correspondentes a 59,41% daquele valor, tendo sido encontrados os fatos descritos a seguir:

5.1.1 Pagamentos efetuados sem comprovação regular da despesa

O Contrato nº 45/2009, celebrado entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) e a Empresa Interline Bahia Viagens e Turismo Ltda., tem como objetivo a prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais.

O valor estimado anual do referido contrato foi de R\$2.000.000,00, com prazo inicial previsto para 12 meses a contar da data de sua assinatura. A vigência foi prorrogada por 36 meses, conforme Termos Aditivos nºs 01, 02 e 03, assinados em 04/08/2010, 03/08/2011 e 27/07/2012, respectivamente.

Da análise dos processos de pagamento relativos à aquisição de passagens terrestres através do referido Contrato, no período de 01/01 a 31/07/2012, bem como dos processos de diárias dos respectivos beneficiários, constatou-se as seguintes ocorrências:

5.1.1.1 Ausência dos bilhetes de passagens rodoviárias indicados nas faturas apresentadas pela Empresa Interline

Unidades: DA, SESOL e SUDET

QUADRO 1 - Pagamentos efetuados sem bilhetes de passagens rodoviárias

Unidade	Nº do Processo de Pagamento	Beneficiário	Destino	Data da Viagem	Nº da Fatura	Em R\$	
						Valor do Bilhete	Taxa de Adm.
DA	1600120012917	Admilson Atanasio da Silva	V. da Conquista/SSA	30/03/2012	18756	129,07	25,81
SESOL	1600120012925	Antonio Carlos Rosa Pimenta	SSA/Sr. do Bonfim	13/04/2012	18873	78,34	15,67
SESOL	1600120014812	Bárbara Silva Ferreira	V. da Conquista/SSA/V. da Conquista	31 e 01/06/2012	19008	257,87	51,57
SESOL	1600120023340	Bárbara Silva Ferreira	V. da Conquista/SSA/V. da Conquista	14 e 15/06/2012	19851	257,87	51,57
SESOL	1600120027329	Bárbara Silva Ferreira	V. da Conquista/SSA/V. da Conquista	26 e 27/07/2012	20317	277,87	55,57
SESOL	1600120028040	Edjane Santana de Oliveira	SSA/Governador Mangabeira	03/07/2012	20383	19,92	3,98
SESOL	1600120012925	Joaquim Gonçalves de Oliveira	SSA/Sr. do Bonfim	13/04/2012	18873	78,34	15,67
SESOL	1600120008278	Karine Conceição de Oliveira	V. da Conquista/SSA	14/03/2012	18227	129,07	25,81
SESOL	1600120007336	Katia Aparecida O. dos Santos	SSA/Juazeiro/SSA	15 e 17/03/2012	18229	267,41	53,48
SESOL	1600120019016	Katia Aparecida O. dos Santos	SSA/Euclides da Cunha/SSA	14 e 15/05/12	19418	87,20	17,44
SESOL	1600120019016	Katia Aparecida O. dos Santos	Cruz das Almas/SSA	12/05/2012	19418	20,33	4,07
SESOL	1600120028040	Katia Aparecida O. dos Santos	SSA/Cruz das Almas/SSA	19 e 20/07/2012	20383	44,30	8,86
SESOL	1600120018117	Katia Aparecida O. dos Santos	SSA/Cruz das Almas/SSA	04 e 05/05/12	19327	40,68	8,14
SESOL	1600120024168	Lara Souza Ramos	Cruz das Almas/SSA	01/06/2012	19875	20,34	4,07
SESOL	1600120012933	Manoel Gusmão da Silveira	V. da Conquista/SSA/V. da Conquista	08 e 13/04/12	18740	247,87	49,57
SESOL	1600120013913	Mário Borges Neto	F. de Santana/Salvador/F. de Santana	09 e 13/04/2012	18923	45,18	9,04

Unidade	Nº do Processo de Pagamento	Beneficiário	Destino	Data da Viagem	Nº da Fatura	Valor do Bilhete	Taxa de Adm.
SESOL	1600120018052	Roselene Alves dos Santos	SSA/Cruz das Almas/SSA	04 e 05/05/12	19325	40,68	8,14
SESOL	1600120019024	Roselene Alves dos Santos	SSA/Euclides da Cunha/SSA	14 e 15/05/12	19424	87,20	17,44
SESOL	1600120028040	Valeria Leite Simões	SSA/Muritiba	17/07/2012	20383	19,18	3,84
SUDET	1600120020901	Alarico de Almeida G. Neto	F. de Santana/SSA	26/05/2012	19615	22,59	4,52
SUDET	1600120014820	Alexandre M. dos S. Pereira	SSA/Itabuna	18/04/2012	19007	90,40	18,08
SUDET	1600120013883	Andre Luis Galvão Andrade	Jequié/SSA/Jequié	19/04/2012	18897	122,87	24,57
SUDET	1600120013883	Cilmária Ferreira de Souza	Barreiras/SSA/Barreiras	18 e 19/04/2012	18897	541,28	108,26
SUDET	1600120026330	Geferson Antônio R. dos Santos	Anage/Caetite	12/03/2012	20032	19,00	3,80
SUDET	1600120030826	Genival Ramalho de Souza	Juazeiro/SSSA	16/07/2012	20704	178,25	35,65
SUDET	1600120020901	Lucilia Santos Correia	F. de Santana/SSAr	26/05/2012	19615	22,59	4,52
SUDET	1600120019890	Paula Janaína Machado Silva	Brumado/V. da Conquista/Brumado	21 e 25/05/2012	19534	24,00	4,80
SUDET	1600120028481	Tiago Souza da Mota	SSA/Gandu	05/07/2012	20451	50,66	10,13
SUDET	1600120020545	Welhia Dantas de S. Borges	Sr. do Bonfim/Juazeiro/Sr. do Bonfim	21 e 25/05/2012	19592	36,80	7,36

Fonte: Processos de pagamento da Interline e comprovações de diárias dos beneficiários.

5.1.1.2 Utilização de cópias de bilhetes como comprovantes das despesas de viagens

Unidades: SESOL e SUDET

QUADRO 2 – Pagamentos efetuados com bilhetes de passagens rodoviárias em fotocópia

Unidade	Nº do Processo de Pagamento	Beneficiário	Nº da Fatura	Nº do bilhete
SESOL	1600120012933	Bárbara Silva Ferreira	18740	827924/827947
SESOL	1600120012933	Eleno Marques Souza	18740	827923/827948
SESOL	1600120027329	Eleno Marques Souza	20317	289580/289591
SESOL	1600120012933	Fernando José de Quadros Oliveira	18740	869760/869738
SESOL	1600120027329	Fernando José de Quadros Oliveira	20317	289583/341444
SESOL	1600120013913	Genilde Ramos Cardoso	18923	388865/388870
SESOL	1600120013913	Jazimiel Santos Silva	18923	388861/388875
SESOL	1600120026136	Karine Conceição de Oliveira	20169	927062
SESOL	1600120013905	Katia Aparecida Oliveira dos Santos	18938	384101/38410
SESOL	1600120027329	Otávio Santos de Miranda	20317	57522
SESOL	1600120026101	Roberto Paulo Souza dos Santos	20170	927061
SESOL	1600120013913	Vanessa Araujo Pires Mercês	18923	388863/388874
SUDET	1600120020944	Bárbara Silva Ferreira	19619	80337/80339
SUDET	1600120017579	Daltair Medeiros Flores	19266	497741/497742
SUDET	1600120025113	Felipe Cardozo Barbosa	19925	260456
SUDET	1600120026128	Geferson Antonio Ribeiro dos Santos	20162	731376
SUDET	1600120027310	Genildes Ramos Cardoso	20320	811977/811992
SUDET	1600120027310	Jezimiel Santos Silva	20320	811996/811979
SUDET	1600120027310	Mário Borges Neto	20320	812005/811985
SUDET	1600120024150	Valdirene Gonçalves Macedo Palitot	19881	535103/53510
SUDET	1600120027310	Vanessa Araujo Pires Mercês	20320	811984/812004

Fonte: Processos de pagamento da Interline e comprovações de diárias dos beneficiários.

As fotocópias não são documentos adequados para comprovar despesas, pois possibilitam a adulteração, bem como a utilização por mais de uma vez, de um mesmo documento como comprovante do gasto.

5.1.1.3 Pagamento de duas faturas distintas relativas à aquisição das mesmas passagens

Unidade: SUDET

A SUDET efetuou o pagamento das faturas nºs 20287 (Processo nº 1600120027280) e 19534 (Processo nº 1600120019890) nos valores de R\$26,50 e R\$28,80, respectivamente, ambas relativas à aquisição das passagens rodoviárias nºs 466631 e 937351. Essas passagens foram utilizadas por Paula Janaína Machado da Silva no seu deslocamento no roteiro Brumado/Vitória da Conquista/Brumado, através da Viação Novo Horizonte Ltda., nos dias 21/05 e 25/05/2012.

O reconhecimento das despesas anteriormente não se encontra revestido das exigências legais que permitam a sua liquidação, nos moldes previstos nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar; (Vide Medida Provisória nº 581, de 2012)

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (Grifo da Auditoria)

Cumprе destacar, ainda, que a Lei Estadual nº 2.322/66, que disciplina a administração financeira, patrimonial e de material do Estado, no item que trata da Liquidação e Pagamento, espelha o disposto na Lei Federal 4.320/64 prevendo:

Art. 42 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Em resposta à Solicitação de Esclarecimentos, a Diretora Geral, através do Ofício no 137/12 - DG, datado de 23/11/2012, confirma a ocorrência dos achados justificando:

Esclarecemos que o bilhete de passagem não se constitui como elemento

processual indispensável à instrução do processo de pagamento das faturas apresentadas pela empresa Interline Bahia Viagens e Turismo Ltda.

No momento da apresentação da fatura, o processo administrativo daí instaurado é instruído com os dados pertinentes à execução do objeto do contrato pela empresa, quais sejam, os dados da reserva das passagens adquiridas, onde constam o nome da empresa de transporte responsável pela execução do serviço, valor da passagem, número da poltrona do passageiro, nome do passageiro, data e trecho da viagem.

A partir desses dados iniciais, o processo administrativo é encaminhado às Coordenações ou Unidades solicitantes, onde os serviços realizados deverão ser atestados pela chefia imediata do servidor que utilizou das passagens, como forma de demonstração da execução do objeto contratual.

Dessa forma, pode-se afirmar que o bilhete de passagem é de responsabilidade de cada passageiro, sendo peça documental imprescindível no processo de comprovação de diárias. Considerando que o documento original é emitido em via única, o processo de pagamento da empresa Interline admite ser instruído com cópias dos aludidos documentos. Nesse sentido, o que importará no processo de pagamento do prestador de serviço será o atesto dado pela Coordenação da unidade interessada, sob a responsabilidade pessoal do seu declarante.

[...]

No tocante ao pagamento em duplicidade pela aquisição da mesma passagem rodoviária, destacamos que houve, de fato, um equívoco quanto ao pagamento desse serviço de forma dúplice.

Tão logo detectado tal fato, a Coordenação de Serviços Gerais desta Secretaria emitiu à empresa Interline a correspondência consubstanciada no **ofício 173/12/CSG**, no qual informa a duplicidade do pagamento e a necessidade de compensação do valor nas próximas faturas, fato já reconhecido pela empresa, conforme correspondência datada de 23 de novembro de 2012. (Grifo do Autor)

Como medida corretiva, esta Secretaria está adotando providências quanto à revisão dos controles com o propósito de evitar reincidências dessa espécie.

Recomendação:

Observar o estabelecido pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e 42 da Lei Estadual nº 2.322/66.

5.1.2 Falhas na concessão e comprovação de diárias

5.1.2.1 Pagamentos de diárias realizados durante ou após o período da viagem

Unidades: SESOL e SUDET

Nos processos referentes às diárias relacionados no Quadro 3, foi constatado que o pagamento foi efetuado durante ou após o período da viagem, não havendo justificativas para tal fato.

QUADRO 3 - Pagamentos de diária após o início da viagem

Unidade	Nº do Processo	Beneficiário	Data do pagamento	Período da viagem	Dias de atraso no pagamento
SESOL	1600120015312	Albene Diciula Piau Vasconcelos	11/05/2012	08 a 31/05/2012	3
SESOL	1600120014707	Albene Diciula Piau Vasconcelos	26/04/2012	25 a 27/04/2012	1
SESOL	1600120014715	Ana Carolina Garcia Gayotto	26/04/2012	25 a 27/04/2012	1
SESOL	1600120014928	Ana Carolina Garcia Gayotto	11/05/2012	08 a 31/05/2012	3
SESOL	1600120027400	Bárbara Silva Ferreira	11/07/2012	03 a 07/07/2012	8
SESOL	1600120016785	Claudete Moraes de Lima Castro	11/05/2012	07 a 11/05/2012	4
SESOL	1600120027418	Edjane Santana de Oliveira	12/07/2012	03 a 04/07/2012	9
SESOL	1600120010701	Edson dos Santos Pinto	03/04/2012	29 a 30/03/2012	5
SESOL	1600120013395	Edson dos Santos Pinto	19/04/2012	18/04 a 06/05/2012	1
SESOL	1600120026403	Eleno Marques Souza	04/07/2012	03 a 07/07/2012	1
SESOL	1600120026420	Fernando José de Q. Oliveira	04/07/2012	03 a 07/07/2012	1
SESOL	1600120003756	Jenny Tillman Pompe	06/03/2012	27/02 a 02/03/2012	8
SESOL	1600120007352	José Vicente Oliveira Soares	20/03/2012	19 a 24/03/2012	1
SESOL	1600120012445	Katia Aparecida O. dos Santos	17/04/2012	13 a 20/04/2012	4
SESOL	1600120016220	Katia Aparecida O. dos Santos	11/05/2012	04 a 31/05/2012	7
SESOL	1600120023153	Ludimila Meira	12/06/2012	01/06/2012	11
SESOL	1600120026519	Otávio Santos de Miranda	04/07/2012	03 a 07/07/2012	1
SESOL	1600120007360	Rosângela Coelho Oliveira	20/03/2012	19 a 24/03/2012	1
SESOL	1600120021070	Roselene Alves dos Santos	31/05/2012	27 a 30/05/2012	4
SESOL	1600120015347	Roselene Alves dos Santos	09/05/2012	04 a 26/05/2012	5
SESOL	1600120016807	Valda Alves Santana	11/05/2012	07 a 11/05/2012	4
SUDET	1600120018800	Alarico de Almeida Gouveia Neto	24/05/2012	21 a 26/05/2012	3
SUDET	1600120023978	Alessandra de Oliveira	21/06/2012	11 a 15/06/2012	10
SUDET	1600120018770	Alexandre M. dos S. Pereira	16/05/2012	14 a 15/05/2012	2
SUDET	1600120024010	Ary Matos de Farias	21/06/2012	10 a 16/06/2012	11
SUDET	1600120012500	Claudia Maria Bonfim de Meireles	19/04/2012	18 a 20/04/2012	1
SUDET	1600120015509	Daltair Medeiros Flores	08/05/2012	02 a 04/05/2012	6
SUDET	1600120016815	Edmilson Alvarenga Nunes	11/05/2012	09/05/2012	2
SUDET	1600120005317	Erico de S. Fontes	16/03/2012	13 a 15/03/2012	3
SUDET	1600120022718	Erico Leandro Muniz Ferreira	18/06/2012	10 a 16/06/2012	8
SUDET	1600120021614	Felipe Barbosa Cardozo	05/06/2012	04 a 16/06/2012	1
SUDET	1600110052058	Felipe Barbosa Cardozo	31/10/2012	30/10 a 05/11/2012	1
SUDET	1600120019318	Lucila Santos Correia	24/05/2012	21 a 26/05/2012	3

Unidade	Nº do Processo	Beneficiário	Data do pagamento	Período da viagem	Dias de atraso no pagamento
SUDET	1600120012666	Paula Janaina Machado da Silva	19/04/2012	18 a 20/04/2012	1
SUDET	1600120027841	Tiago Souza da Mota	12/07/2012	03 a 04/07/2012	9
SUDET	1600120023757	Valdirene Gonçalves M. do Palitot	21/06/2012	10 a 16/06/2012	11
SUDET	1600120013077	Welhia Dantas de Souza Borges	19/04/2012	18 a 20/04/2012	1

Fonte: Processos de pagamento.

Esse procedimento está em desacordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto Estadual nº 13.169/2011:

Art. 8º - As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente, exceto nas seguintes situações:

- I. em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processadas ao decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do servidor público ou do agente político;
- II. quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, circunstância em que se antecipará, apenas, o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias.

Em resposta à Solicitação de Esclarecimentos, a Diretora Geral, através do Ofício nº 137/12 - DG, datado de 23/11/2012, ratifica o achado informando:

Quanto a esse aspecto, destacamos que, nos termos do item 18 da Instrução Normativa veiculada pela Portaria nº 146, de 08 de maio de 2006, esta Secretaria orienta aos responsáveis por diárias que efetuem suas solicitações dentro do prazo de mínimo de 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a viagem, considerando o tempo necessário para tramitação da solicitação eletrônica, bem como a necessária tramitação dos processos físicos de solicitação entre os setores competentes, com a devida autorização dos dirigentes e a consequente execução orçamentária e financeira da despesa.

Conforme se observa no quadro 01 (anexo), as solicitações de diárias foram efetuadas, em sua maioria, no período inferior ao recomendado pela referida instrução, entretanto acompanhadas das devidas justificativas. Ressaltamos que a liquidação e o pagamento de diárias pela SETRE/SEFAZ são efetuados em 03 (três) dias úteis.

5.1.2.2 Atraso na comprovação de diárias

Unidades: DA, SESOL e SUDET

Nos processos referentes às diárias relacionados no Quadro 4, constatou-se que os processos de comprovação foram apresentados com atrasos em relação ao prazo previsto no art. 13 do Decreto nº 13.169/2011, que estabelece:

Art. 13 - O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia útil após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado, contendo:

I - o dia e a hora da partida e chegada à sede;

II - o local para onde se deslocou e o número de dias que permaneceu fora da sede;

III - a quantidade de diárias percebidas, o valor unitário e a importância total;

IV - o número do processo de concessão das diárias e o do empenho da despesa;

V - o saldo a receber ou o valor restituído ao erário estadual.

QUADRO 4 - Atraso na comprovação das diárias

Unidade	Nº do Processo	Beneficiário	Data do pagamento	Data da chegada	Comprovação		
					Data	Data limite	Dias de atraso
DA	1600120014286	Juremar de Oliveira	26/04/2012	21/04/2012	14/05/2012	07/05/2012 ^(*)	7
SESOL	1600120023137	Ana Rosa Barbosa	12/06/2012	02/06/2012	20/06/2012	19/06/2012 ^(*)	1
SESOL	1600120012690	Antonio Carlos Rosa Pimenta	17/04/2012	18/04/2012	21/05/2012	24/04/2012	27
SESOL	1600120027400	Bárbara Silva Ferreira	11/07/2012	07/07/2012	20/07/2012	18/07/2012 ^(*)	2
SESOL	1600120025261	Karine Conceição de Oliveira	26/06/2012	22/06/2012	06/07/2012	04/07/2012 ^(*)	9
SESOL	1600120023153	Ludimila Meira	12/06/2012	01/06/2012	20/06/2012	19/06/2012 ^(*)	1
SESOL	1600120009657	Manoel Gusmão da Silveira	30/03/2012	Não viajou	17/04/2012	09/04/2012	8
SESOL	1600120025270	Roberto Paulo Souza dos Santos	26/06/2012	22/06/2012	06/07/2012	04/07/2012 ^(*)	2
SESOL	1600120015347	Roselene Alves dos Santos	09/05/2012	26/05/2012	05/06/2012	01/06/2012	4
SESOL	1600120027477	Valeria Leite Simões	12/07/2012	Não viajou	24/07/2012	19/07/2012	5
SUDET	1600120030427	Geferson Antônio R. dos Santos	24/07/2012	04/08/2012	15/08/2012	10/08/2012	5
SUDET	1600120022726	Luisa Caires Silva	26/06/2012	16/06/2012	26/07/2012	04/07/2012 ^(*)	22
SUDET	1600120027841	Tiago Souza da Mota	12/07/2012	04/07/2012	23/07/2012	19/07/2012 ^(*)	4

Fonte: Processos de pagamento.

(*) Em razão do atraso no pagamento das diárias, a data limite para a respectiva comprovação foi calculada a partir da data do efetivo recebimento da diária pelo beneficiário.

5.1.2.3 Atraso na restituição dos saldos não utilizados das diárias

Unidade: SESOL

Nos processos referentes às diárias relacionados no Quadro 3, constatou-se que as restituições dos saldos não utilizados foram efetuadas com atrasos, contrariando o disposto nos arts. 12, parágrafo único e 13, inciso V do Decreto nº 13.169/2011, que estabelecem:

Art. 12 - O servidor público, o agente político ou colaborador eventual que receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - Na hipótese do beneficiário retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 13 - O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia útil após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado, contendo:

[...]

V - o saldo a receber ou o valor restituído ao erário estadual.

QUADRO 5 - Atraso na restituição dos saldos não utilizados das diárias

Em R\$

Unidade	Nº do Processo	Beneficiário	Pagamento		Data da chegada	Saldo não utilizado	Devolução		
			Valor	Data			Data	Data limite	Dias de atraso
SESOL	1600120014928	Ana Carolina Garcia Gayotto	830,00	11/05/2012	31/05/2012	186,00	12/06/2012	11/06/12	1
SESOL	1600120022033	Bárbara Silva Ferreira	161,00	11/06/2012	Não viajou	161,00	16/07/2012	18/06/12	28
SESOL	1600120022025	Bárbara Silva Ferreira	161,00	11/06/2012	Não viajou	161,00	21/06/2012	18/06/12	3
SESOL	1600120009657	Manoel Gusmão da Silveira	365,20	30/03/2012	Não viajou	365,20	18/04/2012	09/04/12	9
SESOL	1600120027477	Valeria Leite Simões	161,00	12/07/2012	Não viajou	161,00	24/07/2012	19/07/12	5

Fonte: Processos de pagamento.

Sobre os fatos abordados, a Diretora Geral justifica:

Nos termos do quanto evidenciado nos quadros 02 e 03, em virtude dos pagamentos posteriores resultantes das solicitações de diárias realizadas em limite inferior ao prazo regulamentar, entretanto devidamente justificados, verifica-se que o termo inicial para a comprovação das diárias resta diferido no tempo.

Conforme regulamentação normativa da matéria, consubstanciada no Decreto Estadual nº 13.169/2011, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da diária após o retorno da viagem tem como cenário o processamento das mesmas dentro dos prazos mínimos de solicitação.

Nesse sentido, ante o cenário existente que reflete o curto período, devidamente justificado, entre a solicitação e o início das viagens, associados à necessidade de reprogramação dos roteiros e datas das viagens realizadas pelas unidades gestoras para cumprimento da agenda de atividades nos municípios, observa-se que a comprovação deve tomar por termo inicial o efetivo recebimento da diária pelo servidor público, vez que não se pode comprovar algo que ainda não se encontrava na esfera de disponibilidade do servidor.

As informações apresentadas nos quadros anexados às respostas da Diretoria Geral ratificam as falhas verificadas por esta Auditoria.

Recomendação:

Observar o estabelecido pelos arts. 8º, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 13.169/2011.

5.1.3 Pagamento de encargos financeiros nas contas de consumo de telefone, água e energia

Unidades: SUDET, SESOL e DA

Do exame da totalidade dos processos de pagamentos das contas de consumo de energia elétrica, água e serviços de comunicações, bem como da formalização de seus respectivos contratos, foram apuradas despesas pagas com encargos financeiros decorrentes do atraso na quitação das faturas da COELBA, EMBASA e TELEMAR no montante de R\$3.803,04, representando 0,53% do total examinado de R\$713.176,05, conforme demonstrado nas Tabelas 6, 7 e 8.

TABELA 6 - Pagamento de encargos financeiros em contas de consumo - SUDET

Em R\$				
Credor	Nº do pagamento	Competência	Encargos financeiros	Valor da fatura
TELEMAR	2794/01	Janeiro	766,52	18.973,53
	906/01	Fevereiro	1.680,97	57.642,25
	2632/01	Abril	404,56	14.460,43
	1702/01	Março	493,41	15.174,78
Total			3.345,46	106.250,99

Fonte: Processos de pagamento da SETRE.

TABELA 7 - Pagamento de encargos financeiros em contas de consumo - DA

Em R\$				
Credor	Nº do pagamento	Competência	Encargos financeiros	Valor da fatura
EMBASA	1622/01	Março	31,92	10.003,94
Total			31,92	10.003,94

Fonte: Processos de pagamento da SETRE.

TABELA 8 - Pagamento de encargos financeiros em contas de consumo - SESOL

Em R\$				
Credor	Ordem Bancária Eletrônica (OBE)	Competência	Encargos financeiros	Valor da fatura
COELBA	548/01	Janeiro	51,66	2.692,18
	1940/01	Março	132,20	2.587,25
	2778/01	Abril	44,12	2.445,42
Subtotal			227,98	7.724,85
EMBASA	4174/01	Janeiro	53,97	347,77
	337/01	Junho	34,03	1.523,40
Subtotal			88,00	1.871,17
TELEMAR	342/01	Janeiro	54,84	1.883,04
	4047/01	Junho	54,84	623,43
Subtotal			109,68	2.506,47
Total			425,66	12.102,49

Fonte: Processos de pagamento da SETRE.

Ressalte-se que tais custos adicionais vão de encontro ao Princípio da Economicidade, preconizado pela Administração Pública.

Além disso, tal ocorrência contraria a Portaria Conjunta SAEB/SEFAZ/SEPLAN nº 001 de 16/02/2009, que trata da necessidade de adotar medidas quanto à contenção de gastos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, inciso VII do artigo 2º que diz: “realizar os pagamentos das despesas impreterivelmente na data dos seus respectivos vencimentos, inadmitindo-se o pagamento de multa e demais encargos moratórios, salvo motivo justificado;”.

A prática de pagar multas e encargos em contas por atraso representa atitude antieconômica, já que traduz-se em prejuízo ao erário e evidencia a deficiência no processo de planejamento dos gastos da unidade.

Em resposta à Solicitação de Esclarecimentos, a Diretora Geral, através do Ofício nº 104/2012 - DG, datado de 01/10/2012, confirma o atraso no pagamento das faturas e informa que algumas medidas estão sendo tomadas para evitar esta ocorrência:

[...] esta Secretaria está adotando providências administrativas à eliminação ou, em caso subsidiário, na redução substancial dos achados em comento. Destaque-se que há uma redução constante no percentual de encargos adimplidos por esta Secretaria, desde o exercício de 2010, onde se apurou o percentual de 2,17%, e no exercício de 2011, com a incidência de encargos em torno de 0,66% do total dos pagamentos efetuados. No atual exercício poderá ser identificada nova redução desses encargos.

Da análise dos argumentos apresentados, percebe-se que as medidas adotadas não descaracterizam a deficiência no planejamento orçamentário e financeiro das unidades auditadas. Vale ressaltar que tal falha já foi nos Relatórios de Auditoria das Contas de exercícios anteriores.

Recomendação:

Processar os pagamentos das contas do consumo de energia elétrica, água e serviços de comunicações conforme as datas de vencimento, evitando-se pagar multas e juros.

5.2 Área jurídica

5.2.1 Licitações

De acordo com os demonstrativos apresentados pela SETRE, no período de 01/01 a 31/07/2012, foram realizados e concluídos 19 procedimentos licitatórios, sendo 14 Pregões Eletrônicos e 5 Pregões Presenciais, no valor total de R\$2.162.318,09. A Tabela 9, a seguir, demonstra as licitações realizadas por modalidade:

TABELA 9 - Licitações por modalidade

Em R\$		
Tipo	Quantidade	Valor
Pregões Presenciais	5	315.578,31
Pregões Eletrônicos	14	1.846.739,78
Total	19	2.162.318,09

Fonte: Demonstrativos apresentados pela SETRE.

Foram analisados sete procedimentos (cinco Pregões Eletrônicos e dois Pregões Presenciais), cujas contratações perfazem o valor global de R\$1.818.292,68, correspondendo a 84,09% dos valores licitados no período auditado.

Da análise realizada foi verificada a regularidade formal dos processos, visto que se encontravam de acordo com as exigências previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

5.2.2 Dispensas

De acordo com demonstrativo apresentado pela SETRE, no período de 01/01 a 31/07/2012, foram realizadas 142 dispensas no valor total de R\$2.339.325,79, sendo 135 dispensas de baixo valor, fundamentadas nos incisos I e II do art. 59 da Lei Estadual de Licitações, que totalizaram o valor de R\$241.527,84 e sete dispensas, fundamentadas nos demais incisos, totalizando o valor de R\$2.097.797,95. Foram analisados quatro processos de dispensa, cujo valor total desembolsado foi de R\$1.823.397,95, correspondendo a 86,92% do que foi gasto no período por meio dessas contratações.

Da análise realizada foi verificada a regularidade formal dos processos, visto que se encontravam de acordo com as exigências previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

5.2.3 Contratos

De acordo com o demonstrativo fornecido pela SETRE, no período de 01/01 a 31/07/2012, foram celebrados 29 contratos no valor total de R\$3.795.992,73. Foram analisados nove ajustes no valor de R\$2.627.552,14, correspondendo, portanto, a 69,22% do valor contratado no período.

Do exame dos referidos ajustes, foi constatada a conformidade jurídico-formal dos mesmos, em atendimento aos ditames das Leis de Licitações Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

5.2.4 Inquéritos, Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

5.2.4.1 Morosidade no trâmite dos processos administrativos disciplinares

Unidade: DG

Em relação aos processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, de acordo com informações extraídas do demonstrativo fornecido pela Diretoria Geral da SETRE, verificou-se a existência de 19 procedimentos, sendo 04 processos administrativos disciplinares e 15 sindicâncias, deflagrados entre os exercícios de 1998 e 2009 que, até o momento, não foram concluídos.

QUADRO 6 - Sindicâncias e processos administrativos fora do prazo legal

Nº do Processo	Tipo	Motivo	Estágio Atual
1.600.940.051.291	Processo Administrativo Disciplinar	Apuração de abandono de emprego. Acumulação ilegal de cargo pelo servidor celetista Arlindo de Jesus Jatamy. Ressarcimento ao Erário pela irregular percepção de verba salarial. Rescisão contratual em 27/08/1992. Aprovado em concurso público para a Polícia Militar, ingressado nos quadros da Corporação em data de 17/01/1989	O relatório da comissão foi enviado à Procuradoria Geral do Estado em 15/03/1999, para exame e manifestação. Após exame, o processo foi remetido a esta Secretaria para atendimento da diligência formalizada pelo Exmo. Sr. Procurador Geral. Após atendimento, o processo voltou ao órgão jurídico em 21/12/1999, conforme Ofício nº 526 GASEC
400.960.006.885	Sindicância	Apuração de irregularidade na prestação de contas em convênio da Associação de Assistência Comunitária do Junco com a SETRAS	o processo encontra-se na Procuradoria Judicial. O Titular desta Pasta, por meio do Ofício GASEC nº 133, de 29/06/2012, solicitou ao órgão jurídico informações sobre o processo
1.600.010.083.851	Sindicância	Apurar o desaparecimento de uma máquina filmadora na unidade da Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho	O processo encontra-se na Procuradoria Judicial (PJ) desde 06/10/2003. O Titular da SETRE enviou OFÍCIO GASEC nº 133, de 29/06/2012, à Procuradoria Administrativa solicitando informações sobre a análise da matéria

Nº do Processo	Tipo	Motivo	Estágio Atual
1.600.030.030.010	Sindicância	Apurar denúncia envolvendo o servidor Ivo Neri da Silva pelo descumprimento de obrigação funcional	O processo encontra-se na PGE/RPGE desde 16/03/2004
1.600.070.019.630	Sindicância	Apurar irregularidades de conduta, imputada a agentes de crédito do Programa CREDIBAHIA no município de Itapé	A apuração dos fatos se iniciou mediante sindicância. O relatório da comissão foi enviado ao órgão jurídico que, após análise, solicitou diligências e novo relatório foi apresentado pela comissão sindicante. Após nova análise, o órgão jurídico manifesta pela instauração de processo administrativo disciplinar. A comissão processante concluiu o processo e apresentou o devido relatório. O órgão jurídico, após análise, manifestou pela nulidade do PAD, recomendando que a apuração dos fatos retornasse à fase de sindicância. A partir daí, foi instituída nova comissão sindicante e atualmente o processo encontra-se com a comissão, já tendo sido solicitado à mesma celeridade na conclusão dos trabalhos
1.600.080.036.389	Sindicância. Convertida em Processo Administrativo Disciplinar	Apuração de desaparecimento de pneus de um caminhão da frota da SETRE	A comissão processante concluiu os trabalhos e apresentou relatório conclusivo que foi submetido ao exame da Procuradoria Geral do Estado. Após análise, o órgão jurídico diligenciou os autos a esta Secretaria. A comissão apresentou novo relatório e o processo foi remetido à análise jurídica em 10/08/2012
1.600.090.009.088	Sindicância	Apurar acidente ocorrido com o veículo particular JPJ 5649, modelo Celta, vindo a colidir com veículo oficial, conduzido pelo servidor José Jorge do Nascimento. O condutor do veículo particular evadiu-se do local sem prestar esclarecimento e solidariedade aos servidores	A comissão concluiu os trabalhos e apresentou relatório para análise da Procuradoria Geral do Estado. Após exame, o órgão jurídico acompanhou o relatório da comissão, que afasta a responsabilidade do condutor do veículo oficial. Atualmente o processo encontra-se na Procuradoria Judicial para adoção das medidas judiciais pertinentes. O Titular da SETRE enviou o Ofício GASEC nº 133, de 29/06/2012, ao órgão jurídico, solicitando informações sobre a análise da matéria
1.600.090.054.768	Sindicância	Apurar acidente de trânsito envolvendo veículo oficial de placa JKZ 7706, conduzido pelo servidor Manoel de Jesus piedade, pertencente a SETRE e o veículo de placa JME 2441, pertencente a terceiros	A comissão concluiu os trabalhos e o relatório foi submetido ao exame da Procuradoria Geral do Estado. A análise jurídica manifestou pela in ocorrência de falta funcional do servidor, concluindo pelo arquivamento, responsabilizando o condutor do veículo particular pelo dano causado. Quanto à responsabilização pelo dano causado ao veículo oficial por terceiros, o processo foi encaminhado a PGE em 20/06/2012 e, atualmente, sua última movimentação data de 28/08/2012 para a Procuradoria Judicial
1600080053690. Anexos: 16000800536820,	Sindicância. Convertida em Processo Administrativo Disciplinar	Apurar o cometimento de infrações de trânsito e responsabilizar os servidores culpados pelo pagamento das multas	A Comissão Sindicante concluiu pela impossibilidade de identificação dos motorista infratores e pela Instauração

Nº do Processo	Tipo	Motivo	Estágio Atual
16000800073460 e 16000800067730		recolhidas pelo erário. Descumprimento funcional por parte dos servidores responsáveis no encaminhamento das Notificações para fins de ressarcimento pelos servidores que cometeram a infração	de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores José Nilton Conceição de Souza e Zulmira Maria de Almeida, pelo motivo de não procederem corretamente ao envio das Notificações de Infração de Trânsito para os servidores. O relatório conclusivo da comissão processante foi enviado ao exame jurídico em 09/05/2012
1.600.090.038.207	Sindicância	Apurar indícios de descumprimento do contrato quanto à entrega do objeto - prestação de serviços gráficos pela Empresa contratada Imprimas Soluções Gráficas Ltda.	O relatório da comissão foi enviado a PGE que recomendou a reconvocação da comissão para aprofundamento da investigação para atender as diligências suscitadas nos autos. O processo encontra-se com a comissão sindicante. A comissão sindicante concluiu os trabalhos e novo relatório foi remetido a PGE em 11/10/2012. Atualmente está sob exame do Núcleo de Controle Administrativo Disciplinar
1.600.100.014.700	Sindicância	Apurar conduta ilícita por parte de ex-servidor Daniel Sacramento Rocha no exercício de suas atribuições funcionais	A Comissão apurou que o ex-servidor não devolveu aos cofres públicos os valores concernentes a diárias de viagens as quais não foram comprovadas pelo mesmo, embora tenha sido convocado pela Administração para devolver a quantia devida ao erário. O processo seguiu para a Procuradoria Administrativa - Núcleo de Controle Administrativo e Disciplinar, em 27/09/2011, para exame e providências, junto à Procuradoria Judicial
1.600.110.013.710	Sindicância	Apurar o desaparecimento de 06 microcomputadores notebook e 04 projetores multimídia nas dependências da Coordenação de Modernização, que se encontravam sob guarda da aludida unidade	A comissão sindicante concluiu os trabalhos e o relatório foi remetido ao exame jurídico em 16/02/2012
1.600.110.027.835	Sindicância	Apurar as circunstâncias em que se deu o desaparecimento de bens patrimoniais nos Centros Públicos Estaduais de Economia Solidária do Comércio, Feira de Santana e Vitória da Conquista	A comissão concluiu os trabalhos e o relatório foi enviado para exame jurídico em 16/03/2012. Após exame, o órgão jurídico solicitou a reconvocação da comissão para aprofundamento das investigações. O processo se encontra com a comissão para adoção das providências requeridas.
1.600.110.034.319	Sindicância	Apurar o desaparecimento de bens patrimoniais em CSU's: Nordeste de Amaralina e Pernambués	O relatório da comissão foi submetido à Procuradoria Geral do Estado que após análise devolveu os autos a Setre em 13/04/2012 para aprofundamento das investigações. A comissão concluiu os trabalhos e apresentou novo relatório ao órgão jurídico em 02/08/2012
1.600.110.033.193	Sindicância	Apurar as circunstâncias em que se deu o acidente de trânsito ocorrido na BA-030, envolvendo o veículo oficial conduzido pelo servidor Luis Alberto Valverde Barbosa, contrato temporário (REDA) e um veículo particular, seguidos de incêndio, ocasionando a	O relatório da comissão foi enviado à Procuradoria Geral do Estado que concluiu pela culpa do condutor do veículo oficial. Por tratar-se de servidor (REDA) já desligado da Setre, o mesmo foi notificado administrativamente a fim de indenizar

Nº do Processo	Tipo	Motivo	Estágio Atual
		perda total de ambos	o erário pelo dano material causado ao bem público. Como o mesmo não compareceu a Setre o processo foi enviado à Procuradoria Judicial em 03/07/2012 para ajuizar ação indenizatória contra o causador do acidente
1.600.120.008.391	Sindicância	Apurar roubo de uma CPU, tombada sob o nº 39304, ocorrido no andar térreo do prédio quando do assalto a um caixa eletrônico do Banco do Brasil, cujo equipamento ficava na recepção ao lado do caixa eletrônico que ficou totalmente destruído. Registrado Beletim de Ocorrência na 11ª Circunscrição Policial	A comissão de sindicância concluiu os trabalhos e o processo foi remetido à Procuradoria Administrativa em 03/08/2012, para exame e manifestação do relatório conclusivo
1.600.120.024.419	Sindicância	Apurar acidente de trânsito envolvendo o veículo de placa JSH-8318 conduzido pelo motorista (REDA) Geraldo Antonio Muthe e a motocicleta de placa HZR-6537 pertencente a terceiros, ocorrido no município de Cruz das Almas-BA	A comissão de sindicância concluiu os trabalhos e o relatório foi remetido à Procuradoria Administrativa em 17/10/2012, onde se encontra sob análise
1.600.080.008.555	Processo Administrativo Disciplinar	Apurar a perda de talonário de cheques referente a despesa de adiantamento, bem como sua posterior utilização, causando prejuízo à administração pública, em violação aos deveres funcionais previstos na Lei nº 6677/94	A comissão processante concluiu os trabalhos e o processo foi remetido à Procuradoria Administrativa em 16/07/2012, para exame e manifestação jurídica

Fonte: Demonstrativo fornecido pela SETRE.

Da análise da planilha apresentada pela Diretora, observa-se que parte destes foram concluídos pela Comissão, entretanto, informa que foram encaminhados à PGE para exame, mas que até o momento não teriam sido devolvidos.

Esta situação inobserva o que dispõe o art. 216 da Lei Estadual nº 6.667/94 que assim determina:

Art. 216 - O processo administrativo disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua instauração e concluído em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais.

Por esta razão, foram requisitados à Diretora Geral esclarecimentos quanto a razão destes procedimentos não terem sido encerrados até o presente momento.

Em resposta a Gestora, através do Ofício nº 137/12 – DG, datado de 23/11/2012, ratifica o apontado, relatando a situação de alguns processos que se encontram na PGE e informando a adoção de providências no sentido de agilizar a sua conclusão.

A falta de agilidade no trâmite e conclusão dos processos pelo Poder Público, inclusive quando há a necessidade de manifestação de órgãos externos, à exemplo

da PGE, prejudica a apuração tempestiva das irregularidades detectadas, enfraquecendo o efeito punitivo de possíveis sanções a serem aplicadas aos responsáveis.

Ressalte-se que tal falha já foi apontada nos Relatórios de Auditoria das Contas de exercícios anteriores, requerendo por parte da Administração providência no sentido de buscar a celeridade na conclusão final dos mesmos.

Recomendação:

Observar o cumprimento do prazo máximo fixado em lei, para instauração e conclusão dos processos de sindicância e processo administrativo disciplinar.

6 CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de inspeção nas unidades da administração direta da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), relativa ao período de 01/01 a 31/07/2012, a Auditoria sugere recomendar à Gestora da Diretoria Geral (DG), Sra. Nair Porto Prazeres, ao Gestor da Diretoria Administrativa (DA), Sr. Danilo Sousa Xavier, à Superintendente da SUDET, Sra. Maria Thereza Oliveira de Andrade Sousa e ao Superintendente da SESOL, Sr. Milton Barbosa de Almeida Filho, a adoção de providências necessárias à correção das falhas verificadas e prevenção da ocorrência de outras semelhantes.

A seguir encontram-se listadas as falhas encontradas durante os trabalhos:

Unidade: Diretoria Geral

Gestor: Nair Porto Prazeres

Período: 01/01 a 31/07/2012

Achado	Item do Relatório
Morosidade no trâmite dos processos administrativos disciplinares (recorrência).	5.2.4.1

Unidade: Diretoria Administrativa**Gestor: Danilo Sousa Xavier****Período: 01/01 a 31/07/2012**

Achado	Item do Relatório
Ausência dos bilhetes de passagens rodoviários indicados nas faturas apresentadas pela Empresa Interline;	5.1.1.1
Atraso na comprovação de diárias, e	5.1.2.2
Pagamento de encargos financeiros nas contas de consumo de telefone, água e energia no montante de R\$31,92 (recorrência).	5.1.3

Unidade: Superintendência de Desenvolvimento do Trabalho (SUDET)**Gestor: Maria Thereza Oliveira de Andrade Souza** **Período: 01/01 a 31/07/2012**

Achado	Item do Relatório
Ausência dos bilhetes de passagens rodoviários indicados nas faturas apresentadas pela Empresa Interline;	5.1.1.1
Utilização de cópias de bilhetes, como comprovantes das despesas de viagens;	5.1.1.2
Pagamento de duas faturas distintas relativas à aquisição das mesmas passagens;	5.1.1.3
Pagamentos de diárias realizados durante ou após o período da viagem;	5.1.2.1
Atraso na comprovação de diárias, e	5.1.2.2
Pagamento de encargos financeiros nas contas de consumo de telefone, água e energia no montante de R\$3.345,46 (recorrência).	5.1.3

Unidade: Superintendência de Economia Solidária (SESOL)**Gestor: Milton Barbosa de Almeida Filho****Período: 01/01 a 31/07/2012**

Achado	Item do Relatório
Ausência dos bilhetes de passagens rodoviários indicados nas faturas apresentadas pela Empresa Interline;	5.1.1.1
Utilização de cópias de bilhetes, como comprovantes das despesas de viagens;	5.1.1.2
Pagamentos de diárias realizados durante ou após o período da viagem;	5.1.2.1
Atraso na comprovação de diárias;	5.1.2.2
Atraso na restituição dos saldos não utilizados das diárias, e	5.1.2.3
Pagamento de encargos financeiros nas contas de consumo de telefone, água e energia no montante de R\$425,66 (recorrência).	5.1.3

Salvador, 06 de dezembro de 2012.

Marcos André Sampaio de Matos
Coordenador de Controle Externo**Maria Tereza Alencar de Amorim Miranda**
Gerente de Auditoria

Martha Mizrach
Líder de Auditoria

Ana Lúcia Barreto Santos
Auditora

Cristina Lyris Pina de Miranda
Analista de Controle Externo

Rita de Cassia Andrade Lopes
Analista de Controle Externo

Fernando Antônio Lima da Silva
Agente de Controle Externo